



Consórcio Intermunicipal de
Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
dos Municípios de Firminópolis, São Luís
de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás.

CONCEDE NOSTERMOS DA
LEI Nº 8.666/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
TEOR NO PLACAR DA
CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS GO

22/08/2022

PORTARIA Nº 43/2022 - CIGIRS, 16 de agosto de 2022.

"CONCEDE DIÁRIA A EMPREGADO PÚBLICO DO CIGIRS"

O Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, dos municípios de São Luís de Montes Belos, Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas por lei, de acordo com o que dispõe o **Decreto nº. 01/2022 de 03 de janeiro de 2022**.

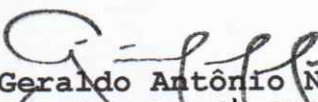
R E S O L V E:

a.- Conceder **01 (uma) diária** para cobrir despesas de viagem, no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), conforme **Decreto Nº 01/2022, art. 1º, I** (em anexo), ao empregado público **Fabrizio Rômulo Teixeira**, Lotado no **Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos-CIGIRS**, inscrita no CNPJ nº 20.808.466/0001-25, com sede na cidade de São Luís de Montes Belos, para custear despesas de viagem com seu próprio carro, deslocando-se da sede do CIGIRS ao município de **TURVÂNIA**, para protocolar ofício de nº 83/2022, solicitando o repasse da 9ª (nona) parcela da construção da trincheira 02.

b.- Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 16 de agosto de 2022.


Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

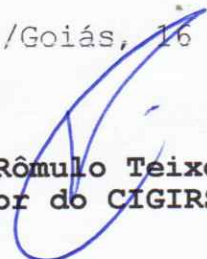
R E C I B O

Bruto R\$ 120,00

Recebi do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS-CIGIRS**, a importância em cheque no valor de **R\$ 120,00** (cento e vinte reais), proveniente do pagamento de diária para custear viagem ao município de Turvânia.

Por ser verdade assino o presente em duas vias de igual teor.

São Luís De Montes Belos/Goiás, 16 de agosto de 2022.


Fabrizio Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS

DECRETO Nº 01/2022 - CIGIRS, DE 03 de janeiro de 2022.

CERTIFICO QUE NOS TERMOS DA
LEI FEDERAL Nº 8.663/1993, QUE
PUBLIQUEI O PRESENTE ATO, EM
INSCRIÇÃO TEOR NO PLACAR DA
SEDE DO CIGIRS.

SÃO LUÍS DE MONTES BELOS, GO

03/01/2022

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO, O
PAGAMENTO, E A PRESTAÇÃO DE CONTAS
DE DIÁRIAS AOS EMPREGADOS PÚBLICOS
DO CIGIRS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS, dos Municípios de São Luís de Montes Belos,
Firminópolis, Turvânia e Cachoeira de Goiás, no uso de suas
atribuições legais, especialmente as contidas no Estatuto do CIGIRS:

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar as condições, o valor, e o
pagamento das diárias a serem concedidas aos empregados públicos do
CIGIRS quando em viagem ou a serviço desta AUTARQUIA;

CONSIDERANDO que os valores são compatíveis com os valores praticados
no mercado a título de diárias e/ou indenização, no âmbito do poder
legislativo, executivo e cargo de direção, dos municípios de
Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás,
integrantes deste CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE
RESÍDUOS SÓLIDOS - CIGIRS.

DECRETA:

Art. 1º Será concedida diária aos empregados públicos do CIGIRS,
através de portaria do Presidente dessa Autarquia, após ser verificada
a existência de recursos financeiros disponíveis:

I. Quando em viagens a outras cidades com até 30 (trinta) quilômetros
de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a serviço do
CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 120,00 (cento e
vinte reais);

II. Quando em viagens a outras cidades com até 60 (sessenta)
quilômetros de distância da cidade de São Luís de Montes Belos/GO a
serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$
240,00 (duzentos e quarenta reais);

III. Quando em viagens a outras cidades a serviço do CIGIRS com mais
de 90 (noventa) quilômetros de distância da cidade de São Luís de
Montes Belos/GO, caso em que será devida diária no valor de R\$ 360,00
(trezentos e sessenta reais);

IV. Quando em viagem a Goiânia a serviço do CIGIRS, caso em que será devida diária no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais);

V. Quando em viagem a Brasília, caso em que será devida diária no valor de R\$ 500,00 (Quinhentos reais);

VI. Será concedido ao diretor do CIGIRS, uma diária de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), por mês, a título de indenização pelos custos de combustível e depreciação de seu veículo, devido aos deslocamentos diários ao aterro sanitário, localizado na zona rural de São Luís de Montes Belos/GO;

Art. 2º As diárias serão pagas antes do início da viagem, de uma só vez, em cheque.

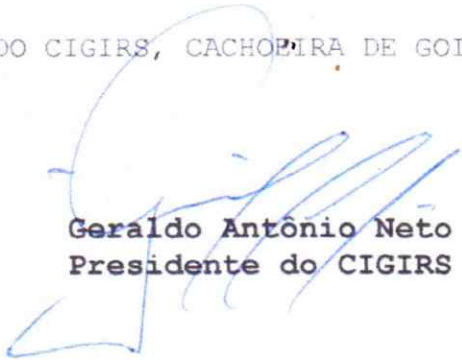
Art. 3º A indenização no que se refere o Art. 1º, inciso VI, será paga ao final de cada mês.

Art. 4º O pagamento das diárias será concedida aos empregados públicos do CIGIRS, através de portaria do Presidente dessa Autarquia.

Art. 5º Estando o empregado público do CIGIRS, designado para viagem em companhia do Presidente do CIGIRS e demais Prefeitos consorciados e estes vierem a prover todas as despesas, não será devida a diária.

Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando o decreto de nº 004/2021 de 11 de outubro de 2021.

GABINETE DO PRESIDENTE DO CIGIRS, CACHOEIRA DE GOIÁS, 03 de janeiro de 2022.



Geraldo Antônio Neto
Presidente do CIGIRS

Ofício nº 83/2022 - CIGIRS

São Luís de Montes Belos/GO, 16 de agosto de 2022.

Exmo. Sr. Prefeito

Fausto Mariano Gonçalves

Turvânia - GO

Assunto: SOLICITA O REPASSE PARA CONSTRUÇÃO DA TRINCHEIRA 02

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho através do presente, **solicitar** de Vossa Excelência **que efetue o repasse da 9ª (NONA) DE 10 PARCELAS - referente a construção da trincheira 02, com o vencimento dia 20 de AGOSTO/2022,** no valor de **R\$ 12.201,37** (doze mil e duzentos e um reais e trinta e sete centavos), e repassado em favor do Consórcio Intermunicipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos dos Municípios de Firminópolis, São Luís de Montes Belos, Turvânia e Cachoeira de Goiás-CIGIRS, autarquia pública municipal de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 20.808.466/0001-25, sediando no Município de São Luís de Montes Belos, Estado de Goiás, na Rua Rio da Prata, 662, Centro, CEP: 76.100-000, na **Conta Corrente: 311-4, Agência: 1943, Operação: 006, Caixa Econômica Federal,** referente ao **Contrato de Rateio nº 11/2021.**

Sem mais para o momento e na certeza do atendimento, apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Fabício Rômulo Teixeira
Diretor do CIGIRS



ESTADO DE GOIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVANIA

Nº do Processo	5390/2022	TRAMITAÇÃO	ORDINÁRIA
Interessado	4459 - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL - CIGIRS		
CPF/CNPJ	20.808.466/0001-25	Atuação	22/08/2022 14:03
Atuado por	ANDRESSA SOARES FERREIRA		
Assunto	OFÍCIO	Nº	90/2022
Descrição	SOLICITA A 9ª. (NONA) DE 10 (DEZ) PARCELAS DA CONSTRUÇÃO DA TRINCHEIRA 02, CONFORME OFÍCIO Nº. 87/2022.		
Destino	FINANÇAS		
Documento			
Ambiente	Interno		
Tipo	Contábil	Valor:	12.201,37
		Dt. Doc.:	



Comp.	Banco	Agência	C1	Conta	Agência	Série	Cheque n°	C3	R\$
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901539	6	120,00 #
018	104	1943	0	06000311-4	4	AAA	901539	6	

Pague por este cheque a quantia de Cento e vinte reais _____ e centavos acima ou à sua ordem

CAIXA
Cheque Azul

Fabiano Romulo Teixeira = Portaria nº 43/2022
SCMB GO, 25 de Agoto de 20 22

[Assinatura]

SAO LUIS DE MONTES BELOS
AV HERMOGENES COELHO, 2085
S.LUIS DE MONTES BELOS-GO
CONFEÇÃO: 08/22

CONSORCIO INTERMUNICIPAL CIGIR
CNPJ 20.808.466/0001-25

CLIENTE BANCÁRIO DESDE 02/2015

901539 018 104 1943 0 06000311-4 4 AAA 901539 6

⑈10613438⑈ ⑆189015395⑆ ⑉000600031140⑈